



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE D'ESTE, BARCELOS

Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE

Abril de 2025



“A educação é a arte de tornar o homem ético”

Friedrich Hegel

“Todos clamamos pelo fim da corrupção. A solução?

**Começa pela educação, caminha pela formação ética e culmina na
composição do caráter!”**

Carlos Roberto Sabbi



1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”).

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, considera como prioridade para a prevenção e combate à corrupção “melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade». (Mecanismo Nacional Anticorrupção)

Um dos elementos de maior importância para o sucesso de um Programa de Cumprimento de Normativo (PCN) e dos correspondentes instrumentos e cuidados que lhe dão forma, reside nas componentes formativa e comunicativa.

O Programa de Formação e Comunicação para a Integridade, integrado no PCN, pretende regulamentar o previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, com base no artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 109- E/2021 de 9 de dezembro, conforme os seguintes aspetos:

1. As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
2. O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.
3. As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.
4. As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.

O controlo dos procedimentos e a prevenção de riscos não se faz unicamente com a mera produção dos instrumentos e a sua disponibilização através das plataformas e portais eletrónicos de intranet e nos sítios da internet e as comunicações às tutelas e entidades de controlo. (MENAC, 2023)

Em alinhamento com as imposições legais suprarreferidas, o AEEVE apresenta o seu plano de formação interna e específica tendo em vista promover uma cultura organizacional de integridade, prevenção e combate à corrupção, bem como incentivar a responsabilização ética e garantir a conformidade com o RGPC.



Tendo em conta que a escola enquanto espaço privilegiado de aprendizagem, de exercício da cidadania e constituindo o processo educativo um veículo para a formação integral de pessoas, o Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, atendendo às imposições legais supramencionadas, apresenta o seu Plano de Formação e Comunicação para a Integridade, tendo em vista promover uma cultura organizacional de integridade, prevenção e combate à corrupção, bem como incentivar a responsabilidade ética e deontológica e garantir a conformidade com o RGPC.

2. PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A INTEGRIDADE

Conforme previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e detalhado no Guia n.º 1/2023 sobre os Instrumentos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, os Programas de Formação e Comunicação para a Integridade, a que se refere mais detalhadamente o art.º 9º do RGPC, devem incluir conteúdos programáticos destinados a todos os dirigentes e trabalhadores, designadamente com os seguintes propósitos e cuidados:

- Apresentação e divulgação, a cada docente e não docente, dos diversos instrumentos, esclarecendo inequivocamente os seus propósitos e as especificidades próprias do âmbito e natureza de cada um deles;
- Em cada ano deverá ser realizado um levantamento de necessidades formativas quanto às componentes da ética, integridade e prevenção de riscos, tanto numa perspetiva mais genérica, numa lógica de formação contínua, como relativamente a determinadas áreas funcionais mais específicas;
- Os processos de avaliação da execução dos Planos de Prevenção de Riscos e dos Códigos de Conduta, bem como das irregularidades que sejam denunciadas através do Canal de Denúncia, são fontes de informação privilegiada quanto ao levantamento de necessidades formativas para a ética, integridade e prevenção de riscos;
- Independentemente dos programas formativos incluírem conteúdos mais genéricos, na lógica de formação contínua, ou mais específicos, por determinadas áreas funcionais, a sua dinamização deverá assegurar cuidados relativamente a pelo menos três componentes complementares entre si:
 - **Comportamental** - a ausência de integridade, os conflitos de interesses e as práticas de corrupção e infrações conexas são, antes de tudo o mais, questões comportamentais associadas ao incumprimento dos deveres e responsabilidades no exercício das tarefas funcionais e poderes decisórios. Esta componente poderá corresponder a cerca de 25% do total do tempo da sessão formativa;



- **Normativa** - as normas previstas na legislação e nas medidas de cuidado e prevenção dos documentos da entidade ou organização quanto aos valores éticos e princípios de ação, indicações de conduta e cuidados de prevenção de riscos, ou seja, as expectativas sobre o cumprimento dos conteúdos do Código de Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos devem ser igualmente objeto de revisitação e reflexão numa segunda parte da sessão formativa. Esta componente poderá corresponder igualmente a cerca 25% do tempo total de sessão formativa;
- **Trabalho em grupo** - a realização de dinâmicas de reflexão em grupo e debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam suscitar-se no desempenho concreto das funções dos destinatários das sessões formativas é uma forma de reforçar a consciência das pessoas relativamente às expectativas do que devem ser os comportamentos de integridade mais adequados perante situações concretas de natureza idêntica ou similar, para lá do potencial de reforço dos deveres e responsabilidades individuais de compromisso pelo cumprimento dos valores éticos ou princípios de ação constantes do Código de Conduta. Esta componente, que preferencialmente deverá corresponder a cerca de 50% da sessão formativa poderá ter dois momentos. Um primeiro, com análise de problemas suscitados em pequenos grupos de 3 a 5 formandos, e um segundo, de partilha e debate conjunto, por todo o grupo de formandos, quanto aos resultados do trabalho de reflexão realizado em cada subgrupo.

A formação sobre ética, integridade e prevenção de riscos deverá ser incluída nos processos de formação inicial e de acolhimento dos novos docentes e não docentes, dos que já exercem funções na escola. No entanto, não se deve excluir a utilidade de os processos formativos e a sua dinamização poderem beneficiar também de apoios externos com alguma especialização nestas matérias, nomeadamente quanto às componentes comportamental e análise de dilemas éticos. A escola procurará construir parcerias com as diversas entidades formativas, quer as já referidas na introdução, quer outras que considere adequadas. Como forma de melhor estruturar o plano de formação sistematizam-se aqui as várias áreas a ter em conta:

**Ética, Conduta e Prevenção da Corrupção nas Organizações**

Objetivos	Conhecer as noções e princípios gerais sobre Ética e Conduta para as entidades de natureza pública; Sensibilizar para as questões relacionadas com o comportamento ético e adequadas práticas e condutas administrativas; Informar sobre as medidas de prevenção da corrupção implementadas na organização (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Ética e de Conduta, Canal de Denúncias); Informar sobre as sanções legalmente previstas pela violação dos deveres previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas bem como no Código de Ética e de Conduta do A EVE; Dar a conhecer os conceitos, procedimentos e formulários relacionados com incompatibilidades, impedimentos e pedidos de escusa, receção de ofertas de cortesia, conflito de interesses, acumulação de funções.
Destinatários	Dirigentes e trabalhadores
Duração	25% do total do tempo de sessão formativa – 3 horas
Regime	A definir



Código de Ética e de Conduta

Objetivos	Conhecer as regras e princípios do Código de Ética e de Conduta do AEEV e prevenção dos riscos identificados no RGPC - Expectativas do cumprimento; Informar sobre as sanções legalmente previstas pela violação dos deveres previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Código do Trabalho bem como no Código de Ética e de Conduta do AEEV; Sensibilizar para uma cultura de integridade, prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a sinalização e despiste de ocorrências.
Destinatários	Dirigentes e trabalhadores
Duração	25% do total do tempo de sessão formativa – 3 horas
Regime	A definir

Dinâmicas de Reflexão - Trabalho de Grupo

Objetivos	Promover um debate argumentativo de pontos de vista a partir de possíveis dilemas éticos que possam surgir no desempenho das funções dos trabalhadores; Reforçar a consciência das pessoas relativamente às expectativas do que devem ser os comportamentos de integridade mais adequados perante situações concretas de natureza idêntica ou similar; Reforçar os deveres e responsabilidades individuais de compromisso pelo cumprimento dos valores ou princípios de ação constantes do Código de Conduta.
Destinatários	Dirigentes e trabalhadores
Duração	50% do total do tempo de sessão formativa – 6 horas
Regime	A definir



Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos

Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Barcelos

A equipa de trabalho,


Prof(a). Ângela Cristina Alves Viegas Ramos



Maria de Fátima Amorim Pinto Amaral de Oliveira
Prof(a). Maria de Fátima Amorim Pinto Amaral de Oliveira

O Presidente do Conselho Geral

Miguel Paulo Bacelar Fonseca
Prof. Miguel Paulo Bacelar Fonseca

**O Diretor,
e Presidente do Conselho Pedagógico,**

Luís Dias Ramos
Prof. Luís Dias Ramos